



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIAS DEMANTANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOCIAL E HABITAÇÃO

DO OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de seguro para os veículos da frota pertencentes ao Município de Frederico Westphalen/RS.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pela Secretária Municipal demandante.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
		01	UND	Contratação de seguro para os seguintes veículos:
01	1.1	01	UN	Contratação de seguro para veículo: 1. ESPECIFICAÇÕES: a) Marca I/Chev/Equinox LT b) Placa IYI5922 - Secretaria Administração c) Tipo automóvel d) Ano/modelo: 2017/2018 e) Combustível: gasolina f) Renavam: 1142725097 g) Chassi: 3GNAX9EX4JS542522 h) Passageiros: 05 2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia;Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00
	1.2	01	UN	Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: I/Ford Focus SE AT b) Placa: IXQ7560- Secretaria de Educação e cultura c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2016/2017 e) Combustível: Álcool/gasolina f) Renavam: 1107967454 g) Chassi: 8AFSZZFFCHJ442905 h) Passageiros: 05 2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia;Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

1.3	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Chev/Spin 18L AT b) Placa: JAJ5E17- Secretaria de Educação e cultura c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2020/2021 e) Combustível: Álcool/gasolina f) Renavam: 1246771052 g) Chassi: 9BGJP7520MB156233 h) Passageiros: 07</p> <p>2. COBERTURA DA APÓLICE a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia;Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: RS 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50,00,00</p>
1.4	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: MARCO POLO/VOLARE V8L 4X4 EO b) Placa: JDI 9D33 - Secretaria de Educação e Cultura c) Tipo: ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE1(4X4) d) Ano/modelo: 2024/2025 e) Combustível: Diesel f) Chassi: 93PB58A10SC102548 g) Passageiros: 21</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia;Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: RS 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: RS 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: RS 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50,00,00</p>
1.5	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				<p>a) Marca: Fiat/Ducato MC TCA MIC b) Placa: IXG1586 - Secretaria de Saúde c) Tipo: Microônibus d) Ano/modelo: 2016/2016 e) Combustível: Diesel f) Renavam: 1086750400 g) Chassi: 93W245H3RG2159394 h) Passageiros: 16</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.6	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Renault/Master Raytec b) Placa: IZP4163 - Secretaria de Saúde c) Tipo: Caminhonete d) Ano/modelo: 2019/2020 e) Combustível: Diesel f) Renavam: 1208134946 g) Chassi: 93YMAFEXCLJ038631 h) Passageiros: 05</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.7	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Chev/Spin 18L AT Premier b) Placa: JAH7H22 - Secretaria de Saúde c) Tipo: Automóvel</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				<p>e) Combustível: Álcool/gasolina f) Renavam: 1243121219 g) Chassi: 9BGJP7520MB1602 h) Passageiros: 07</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : RS 50,00,00</p>
	1.8	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: I/M.Benz 516sprinter A3 b) Placa: JBA4113 - Secretaria de Saúde c) Tipo: Microônibus d) Ano/modelo: 2021/2022 e) Combustível: Diesel f) Renavam: 1281727005 g) Chassi: 8AC907855NE203366 h) Passageiros: 18</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: RS 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50,00,00</p>
	1.9	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Fiat Ducato Maxicargo b) Placa: DSY4100- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2006/2006 e) Combustível: Álcool f) Renavam: 3232006</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				<p>h) Passageiros: 05</p> <p>2. COBERTURAS</p> <p>a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>b) Franquia: Reduzida</p> <p>c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi;</p> <p>d) Vidros completos;</p> <p>e) Danos materiais: R\$ 150.000,00</p> <p>f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00</p> <p>g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00</p> <p>h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00</p> <p>i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.10	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>a) Marca: I/Renault Kangoo Expr116</p> <p>b) Placa: IMJ2E66– Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos</p> <p>c) Tipo: Caminhonete</p> <p>d) Ano/modelo: 2005/2005</p> <p>e) Combustível: Gasolina</p> <p>f) Renavam: 771201702</p> <p>g) Chassi: 8A1FC00251L179799REM</p> <p>h) Passageiros: 03</p> <p>2. COBERTURAS</p> <p>a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>b) Franquia: Reduzida</p> <p>c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi;</p> <p>d) Vidros completos;</p> <p>e) Danos materiais: R\$ 150.000,00</p> <p>f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00</p> <p>g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00</p> <p>h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00</p> <p>i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.11	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>a) Marca: Ford/Cargo 1419 S</p> <p>b) Placa: IYW7688– Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos</p> <p>c) Tipo: Caminhão</p> <p>d) Ano/modelo: 2018/2019</p> <p>e) Combustível: Diesel</p> <p>f) Renavam: 1171075119</p> <p>g) Chassi: 9BFXEACB2KBS76017</p> <p>h) Passageiros: 03</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				<p>2. COBERTURAS</p> <p>a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>b) Franquia: Reduzida</p> <p>c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi;</p> <p>d) Vidros completos;</p> <p>e) Danos materiais: R\$ 150.000,00</p> <p>f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00</p> <p>g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00</p> <p>h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00</p> <p>i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.12	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>a) Marca: Ford/Cargo 2629 6X4</p> <p>b) Placa: IYW 7H43 – Secretaria de Agricultura</p> <p>c) Tipo: Caminhão</p> <p>d) Ano/modelo: 2018/2019</p> <p>e) Combustível: Diesel</p> <p>f) Renavam: 1171082530</p> <p>g) Chassi: 9BFZEANE9KBS75110</p> <p>h) Passageiros: 03</p> <p>2. COBERTURAS</p> <p>a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>b) Franquia: Reduzida</p> <p>c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi;</p> <p>d) Vidros completos;</p> <p>e) Danos materiais: R\$ 150.000,00</p> <p>f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00</p> <p>g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00</p> <p>h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00</p> <p>i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.13	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>a) Marca: Ford/Cargo 1419 S</p> <p>b) Placa: IZA 8J38 – Secretaria de Agricultura</p> <p>c) Tipo: Caminhão</p> <p>d) Ano/modelo: 2018/2019</p> <p>e) Combustível: Diesel</p> <p>f) Renavam: 1178150205</p> <p>g) Chassi: 9BFXEACB4KBS76858</p> <p>h) Passageiros: 03</p> <p>2. COBERTURAS</p> <p>a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto);</p> <p>b) Franquia: Reduzida</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				<p>táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.14	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Ford Cargo 816 b) Placa: IYH9498 Secretaria de Agricultura c) Tipo: Caminhão d) Ano/modelo: 2018/2018 e) Combustível: Diesel f) Renavam: 01141529600 g) Chassi: 9BD1196GDJ1145780 h) Passageiros: 03</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.15	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Fiat/DobloEx b) Placa: ABW 1667 – Secretaria de Assistência Social e Habitação c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2001/2002 e) Combustível: Gasolina f) Renavam: 771143931 g) Chassi: 9BD11995821000557 h) Passageiros: 05</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos;</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				<p>f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.16	01	UN	<p>Contratação de seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Citroen/Aircross M b) Placa: IXF 7485 – Secretaria da Assistência Social e Habitação c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2016/2017 e) Combustível: Álcool/gasolina f) Renavam: 1085868483 g) Chassi: 935SUNFN1HB506408 h) Passageiros: 05</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00</p>
	1.17	01	UN	<p>Contratação seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: Chev/Spin 18l At Premier b) Placa: JAH6J29 Secretaria da Assistência Social e Habitação c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2020/2021 e) Combustível: Álcool/gasolina f) Renavam: 1242961264 g) Chassi: 9BGJP7520MB159914 h) Passageiros: 07</p> <p>2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: RS 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00</p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00
	1.18	01	UND	Contratação seguro para veículo ESPECIFICAÇÕES a) Marca: RENAULT FLUENCE b) Placa: OVS6J83 Secretaria da Assistência Social e Habitação c) Tipo: Automóvel d) Ano/modelo: 2014/2014 e) Combustível: Álcool/gasolina f) Renavam: 01135093552 g) Chassi: 8A1LZBW26E1407665 h) Passageiros: 05 2. COBERTURAS a) Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); b) Franquia: Reduzida c) Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; d) Vidros completos; e) Danos materiais: R\$ 150.000,00 f) Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00 g) Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00 h) Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00 i) Danos morais : R\$ 50.00,00

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura do contrato e emissão da apólice, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

3.2.NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de seguro para os veículos que compõem a frota pertencente ao Município de Frederico Westphalen/RS.

A frota municipal é composta por veículos destinados ao atendimento de diversas secretarias e setores da Administração Pública, sendo utilizados em atividades essenciais, como transporte de pacientes, serviços de vigilância sanitária, assistência social, educação, entre outros. Considerando a natureza e a importância desses serviços, faz-se imprescindível garantir a proteção patrimonial desses bens públicos.

A contratação de seguro visa resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de acidentes, roubos, furtos, danos materiais e outros sinistros que possam comprometer a operacionalidade da frota e, conseqüentemente, a prestação de serviços à comunidade. Ademais, a ausência de cobertura securitária pode acarretar despesas imprevistas, impactando negativamente o planejamento orçamentário e a continuidade das atividades públicas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Portanto, a contratação do seguro é medida de responsabilidade administrativa, garantindo a proteção do patrimônio público e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Município de Frederico Westphalen/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. DO RECEBIMENTO DAS APÓLICES E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O recebimento das apólices deverá ser por servidor designado responsável pela frota, através do endereço de e-mail frotasfv@gmail.com;
- b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;
- c) A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de avaria ou sinistro;
- d) O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do Aviso do Sinistro;
- e) Os veículos cujos vencimentos da apólice são diferentes deverão ser cotados com número de dias e valores proporcionais até a data da nova vigência da apólice para a uniformização de vencimento.

4.3. DA COTAÇÃO:

- a) Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo menor valor do item;
- b) As empresas interessadas em participar do certame poderão fazer sua própria inspeção nos veículos antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Patrimônio do Município, mediante agendamento.

4.4. DA VISTORIA:

- a) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelo Setor de Patrimônio no horário a ser agendado entre 8:00 e 12:00, e, 13:30 e 17:30 horas;
- b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Pregão;
- c) A ativação das coberturas do seguro contratado deverá ocorrer de forma imediata a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria solicitante, garantindo a continuidade da proteção patrimonial da frota municipal;
- d) O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, período padrão para avaliação da qualidade dos serviços prestados e verificação da conformidade com as condições condicionais no edital, podendo ser renovado conforme interesse da administração;
- e) A empresa contratada obriga-se a fornecer os serviços de seguro em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços e no contrato, sendo sua responsabilidade a substituição ou ajuste de quaisquer coberturas ou assistências que não estejam em conformidade com as referidas especificações e com as exigências do edital.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) A Secretaria Municipal solicitante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- g) O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria solicitante, os serviços e ou produtos serão submetidos à verificação por servidor responsável designado. Cabe ao fornecedor a alteração, dentro de 05 (cinco) dias, do que vier ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas neste instrumento e no edital de contratação;
- h) O descumprimento em qualquer uma das condições de Fornecimento o licitante estará sujeito a aplicação das Sanções Administrativas prevista neste certame.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- d) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- e) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- f) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;
- h) O Município deverá proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- i) O Município deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- j) O Município deverá atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviá-la à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- k) O Município deverá notificar a empresa em caso de irregularidades identificadas durante a execução do contrato;
- l) O Município deverá, em conformidade com as disposições contratuais, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso específico de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- m) O Município deverá aplicar o art. 2º do Decreto Municipal 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- n) O Município deverá efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços, conforme o art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das obrigações estabelecidas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais aplicáveis à contratação de seguro veicular, a CONTRATADA deverá observar, cumulativamente, as seguintes disposições:

- a) Efetuar o pagamento das indenizações decorrentes de sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da formalização do respectivo aviso de sinistro, nos termos da apólice contratada;
- b) Fornecer manual ou documento equivalente contendo todas as informações pertinentes ao funcionamento do seguro contratado, incluindo condições gerais, coberturas, exclusões, procedimentos para acionamento e demais informações relevantes;
- c) Entregar ao CONTRATANTE as apólices emitidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da realização da vistoria nos veículos segurados ou da data de início de vigência da apólice, prevalecendo o que ocorrer primeiro;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) Atender prontamente às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais inconformidades apontadas, especialmente no que se refere à entrega das apólices e demais documentos pertinentes;
 - e) Manter interlocução contínua com o Município de Frederico Westphalen, visando evitar quaisquer interrupções ou paralisações na execução do contrato, especialmente na entrega de documentos e informações necessárias para a efetivação da cobertura securitária;
 - f) Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal e o adimplemento dos tributos incidentes sobre o objeto contratual;
 - g) Responder integralmente pela idoneidade e conduta de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer danos materiais ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
 - h) Fornecer o objeto contratado em total conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a aderência às exigências técnicas e contratuais;
 - i) Arcar com todas as despesas e encargos incidentes sobre a execução contratual, incluindo tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantias e demais custos correlatos;
 - j) Não ceder, transferir ou subcontratar, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;
 - k) Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, especialmente no que se refere a alterações societárias, estatutárias e de endereço, sob pena de infração contratual;
 - l) Garantir a manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;
 - m) Apresentar, sempre que solicitado, documentação fiscal e comprobatória de regularidade da empresa.
- n) Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, além das demais exigências legais aplicáveis;
- o) Assumir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto contratual, sendo vedada a transferência da execução a terceiros, inclusive por meio de subcontratação, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- p) Não ceder, transferir, subcontratar, oferecer em garantia ou vincular, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A ativação das coberturas do seguro contratado deverá ocorrer de forma imediata a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria solicitante, garantindo a continuidade da proteção patrimonial da frota municipal;

6.2. A entrega das apólices deverá ser para o servidor designado responsável pela frota, através do endereço de e-mail frotasfw@gmail.com;

6.3. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do Aviso do Sinistro;

6.4. A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo todas as informações pertinentes ao funcionamento do seguro contratado, incluindo condições gerais, coberturas, exclusões, procedimentos para acionamento e demais informações relevantes;

6.5. Qualquer ocorrência que impossibilite a entrega dentro do prazo deverá ser justificada previamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor responsável pelo frotista deste Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou servidor designado para a função.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em uma única parcela em 30 (trinta) dias após a emissão da apólice e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos/materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

10.2. Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguro que está autorizada a atuar.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

2009/33903900000000

2027/33903900000000

2031/33903900000000

2050/33903900000000

2092/33903900000000

2076/33903900000000

2103/33903900000000

Frederico Westphalen/RS, 10 de março de 2025.

Ernst Zaggi
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Julio Rossato
Sec. Mun. da Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN - RS

M. Brutus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Armando Grassi
Sec. Mun. de Obras e Viações
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Julio Rossato
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sec. Mun. da Agricultura

Helenice A. D. Dalla Nora
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL E HABITAÇÃO
Helenice A. D. Dalla Nora

Ernesto Inácio Baggio
Secretário da Administração
Frederico Westphalen / RS

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal Educação
Frederico Westphalen - RS